PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.906, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de Agosto de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 085/2021, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 77.861,00 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
12.362.0073.2.040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil (Ficha 433).....R$ 56.220,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0230 – Ensino Médio

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
12.362.0073.2.040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 434).....R$ 21.641,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0230 – Ensino Médio

Art. 2º - Os valores dos Créditos Adicionais abertos no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
12.306.0072.2.042 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (Ficha 454).....R$ 77.861,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0200 – Educação

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE AGOSTO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal